

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO

Referência: Processo nº 202500059001392

Interessado(a): AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

Assunto: Resposta à DOCK - Pedido de Suspensão e Prorrogação

DESPACHO Nº 15/2026/GOIASFOMENTO/ASSEP-17157

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 011/2025 – Projeto Pequi Digital

1. DO RELATO

Trata-se de peça protocolada por esta empresa em 11/02/2026, sob o título de "*Pedido de Impugnação com Pedido de Suspensão do Certame e Reabertura de Prazo*", na qual alega-se, em síntese, a necessidade de maior tempo para análise de esclarecimentos publicados em 10/02/2026, sob pena de cerceamento de defesa e prejuízo à formulação de propostas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Após análise técnica e jurídica, subsidiada pelo **Despacho nº 94/2026/GELIC (86268872)**, esta Comissão Especial de Seleção decide pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pedido, com base nos seguintes pontos:

2.1. Da Intempestividade

O item 2.1 do Edital e o art. 78 do Regulamento Interno de Licitações da GoiásFomento são claros ao estabelecer que qualquer impugnação deve ser protocolada em até **3 (três) dias úteis** antes da data do certame. Dado que a sessão foi apazada para 11/02/2026 e o protocolo ocorreu apenas no mesmo dia, ou seja, 11/02/2026 às 00:05h, opera-se o instituto da **preclusão temporal**.

2.2. Da Natureza dos Esclarecimentos

Conforme o art. 39, § 1º da Lei 13.303/2016, a reabertura de prazos só é obrigatória quando há alteração substancial no Edital. Esta Comissão reitera que os esclarecimentos prestados possuíram natureza meramente **interpretativa e aclaratória**, não modificando o objeto, as cláusulas financeiras (Revenue Share) ou a matriz de riscos original.

2.3. Da Eficiência Administrativa

A Administração cumpriu rigorosamente o prazo de resposta (item 2.3 do Edital). A proximidade da resposta com a data do certame derivou da própria conveniência da licitante, que protocolou seus questionamentos no limite final do prazo regulamentar.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFERIU-SE** o pedido de suspensão e reabertura de prazos, mantendo-se o rito do certame e a sessão de abertura designada para o dia **11/02/2026**.

GOIANIA, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DE OLIVEIRA LINHARES, Assessor (a)**, em 11/02/2026, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, Gerente**, em 11/02/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PORTHOS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MOTTA, Assessor (a)**, em 11/02/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/02/2026, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE PAIVA, Assessor (a)**, em 11/02/2026, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86288332** e o código CRC **CB8EEF5F**.



Referência: Processo nº 202500059001392



SEI 86288332